



4	50	Celso Adriano da Silva Filho
5	51	Felipe Alves Saraiva Barosa
6	52	João Victor Barros Sampaio
7	53	Samir Oliveira dos Santos

Anexo II do Edital nº 116 /2018

CARGO 1: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA JUDICIÁRIA

ORD.	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	111	Alan Ferreira de Araújo
2	113	Raul Dodt Coelho
3	115	Beatriz Matos Pessoa

CARGO 3: ANALISTA JUDICIÁRIO - ÁREA: TÉCNICO-ADMINISTRATIVA - ESPECIALIDADE: ADMINISTRAÇÃO

ORD.	CLASSIFICAÇÃO	NOME
1	6	Camila Victor Arruda
2	7	Roberto Diógenes de Queiroz Júnior
3	8	Geney Jorge Sousa da Silva

EDITAL Nº 115/2018

Dispõe sobre a realização de concurso de remoção para cargos e funções do Quadro III – Poder Judiciário do Estado do Ceará.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso VII, do art. 6º, da Lei estadual nº 16.208, de 03 de abril de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de pessoal em cumprimento às determinações da Resolução nº 219, de 26 de abril de 2016, alterada pela Resolução nº 243, de 09 de setembro de 2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõem sobre a redistribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Resolução do Órgão Especial nº 14, de 10 de maio de 2018, que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, o instituto da Remoção;

CONSIDERANDO os dados de lotação paradigma, posição 08 de janeiro de 2018, constantes da Tabela de Lotação de Pessoal das Unidades Judiciárias de Primeiro e Segundo Graus-TLP1, divulgada no Portal da Transparência deste Poder Judiciário;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Concurso de Remoção de que trata este Edital destina-se a servidores efetivos integrantes do Quadro III - Poder Judiciário, lotados em unidades de apoio direto ou indireto à atividade judicante.

Art. 2º Para os fins deste Edital, consideram-se:

I - Unidades de apoio direto à atividade judicante: setores com competência para impulsionar diretamente a tramitação de processo judicial, englobando unidades judiciárias de primeiro e segundo graus e unidades não judiciárias.

II - Unidades de apoio direto à atividade judicante judiciárias de primeiro grau: varas, juizados e turmas recursais.

III - Unidades de apoio direto à atividade judicante judiciárias de segundo grau: gabinetes de desembargadores, secretarias de câmaras e Vice-Presidência.

IV - Unidades de apoio direto à atividade judicante não judiciárias: protocolo, distribuição, secretarias judiciárias, contadoria, centrais de mandados, central de conciliação, centros judiciários de solução de conflitos e cidadania, setores de admissibilidade de recursos, setores de processamento de autos, leilões judiciais, precatórios, perícia e arquivo.

V - Unidades de apoio indireto à atividade judicante (apoio administrativo): setores sem competência para impulsionar diretamente a tramitação do processo judicial.

VI - Lotação paradigma: quantitativo mínimo de servidores das unidades de apoio direto à atividade judicante e das unidades de apoio direto à atividade judicante não judiciárias-execução de mandados, disponibilizadas no Portal do Tribunal de Justiça (<http://www.tjce.jus.br/areas/estrutura-de-remuneracao-pessoal>).

VII. Força de trabalho: conjunto composto por servidores do Quadro III – Poder Judiciário, por servidores de outros órgãos cedidos a este Poder e por estagiários.

Art. 3º As ofertas de carências para remoção estão expressas nos Anexos I e II, partes integrantes deste Edital, as quais buscam atender ao interesse público, à oportunidade e à conveniência administrativa.

§1º As carências constantes do Anexo I estão adstritas aos Gabinetes de Desembargador cujas forças de trabalho estão deficitárias em relação às respectivas lotações paradigmas e são destinadas aos ocupantes dos seguintes cargos:

I. Analista Judiciário;

II. Técnico Judiciário;

III. Analista Judiciário Adjunto.



§2º As carências constantes do Anexo II estão situadas na Corregedoria Geral da Justiça e na Comarca de Fortaleza, sendo destinadas aos ocupantes do cargo/função de Técnico Judiciário.

Art. 4º A título de perfil profissional, o participante do Concurso de Remoção para as unidades integrantes do Anexo I deste Edital deverão preencher os requisitos mínimos cumulativamente:

I. o bacharelado em Direito, comprovado por título, diploma ou certificado fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), encaminhado à Coordenadoria de Seleção e Gestão por Desempenho da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM-CPA, até a data final do prazo de inscrição no Concurso de Remoção;

II. o efetivo exercício mínimo de 12 (doze) meses, ininterruptos ou intercalados, em unidades de apoio direto à atividade judicante judiciárias de primeiro ou de segundo graus deste Poder, cuja validação será efetuada pela Secretaria de Gestão de Pessoas.

§1º A comprovação do bacharelado em Direito será obrigatória somente para o servidor cujo cargo efetivo não exigia o referido nível superior na data de ingresso neste Poder.

§2º Os requisitos a que se referem os incisos I e II deverão ser implementados até a data final do prazo de inscrição no Concurso de Remoção.

§3º A ausência de comprovação parcial ou integral dos requisitos referidos nos incisos I e II ensejará a exclusão do servidor do Concurso de Remoção.

CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES FUNCIONAIS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Poderão participar do presente Concurso de Remoção, os servidores enquadrados nas seguintes situações funcionais:

I - que se encontrem em efetivo exercício na data de publicação deste Edital, nos termos da Lei;

II - que estejam cumprindo estágio probatório;

III - que estejam cedidos a órgãos ou entidades alheios à estrutura do Poder Judiciário do Estado do Ceará, desde que retornem ao exercício de suas atribuições neste Poder em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital de Classificação final, sob pena de exclusão do certame;

IV - que se encontrem em licença para trato de interesse particular ou em suspensão de vínculo funcional, desde que retornem ao exercício de suas atribuições em até 10 (dez) dias contados da data de publicação do Edital de Classificação final, sob pena de exclusão do certame;

V - que tenham sido contemplados em concursos de remoção anteriores, salvo previsão expressa no edital do respectivo concurso que vede ou inviabilize a movimentação (saída) do servidor da unidade para a qual encontra-se removido.

Art. 6º É vedada a participação no Concurso de Remoção dos servidores que tenham sido removidos por permuta há menos de 1 (um) ano contado da data de publicação deste Edital.

CAPÍTULO III DA INSCRIÇÃO

Art. 7º Os servidores interessados em participar do Concurso de Remoção deverão efetuar as respectivas inscrições no período de 13 a 17 de julho de 2018.

Art. 8º A inscrição no Concurso de Remoção será efetivada exclusivamente por preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE e no Portal do TJCE (www.tjce.jus.br), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

Art. 9º No ato da inscrição, o servidor indicará, em opção única, se deseja ser removido para Gabinete de Desembargador com atuação na área cível ou na área criminal, para a Corregedoria Geral da Justiça ou para a Comarca de Fortaleza, em conformidade com as carências dispostas nos Anexos I e II deste Edital.

Art. 10 No decorrer do prazo de inscrição previsto no art. 7º, o formulário eletrônico ficará disponível para que o candidato possa alterar a opção pretendida à remoção ou cancelar sua participação no Concurso.

Art. 11 Somente serão válidas as inscrições efetuadas no período entre 10 horas do primeiro dia do prazo de inscrição e 23 horas e 59 minutos do último dia do prazo de inscrição.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

Art. 12 O Concurso de Remoção ocorrerá em ciclo único.

Art. 13 As carências de pessoal serão preenchidas conforme a ordem de classificação dos candidatos inscritos no Concurso de Remoção, obedecidos os quantitativos por unidade/comarca constantes nos Anexos I e II deste Edital.

Art. 14 Para efeito de classificação das inscrições válidas, serão observados os critérios objetivos na seguinte ordem:

I - lotação atual em unidade de apoio indireto à atividade judicante;

II - lotação atual em unidade de apoio direto à atividade judicante não judiciária;

III - lotação atual em unidade de apoio direto à atividade judicante judiciária, cuja força de trabalho, na data de publicação deste Edital, seja igual ou superior à lotação paradigma;

IV - maior tempo de serviço público prestado no Poder Judiciário do Estado do Ceará, no exercício de cargos de provimento efetivo ou exclusivamente comissionados;

V - maior tempo de serviço público;

VI - maior idade.

Parágrafo único. O tempo de serviço em outras instituições públicas será considerado desde que tenha sido averbado em ficha funcional do servidor até o dia útil imediatamente anterior ao da publicação deste Edital.

Art. 15 O prazo para impugnação da classificação provisória será de 2 (dois) dias contados da respectiva publicação, mediante requerimento fundamentado dirigido à Presidência do Tribunal de Justiça e encaminhado à Coordenadoria de Seleção e Gestão por Desempenho da Secretaria de Gestão de Pessoas, via SAJADM - CPA.

Art. 16 O servidor inscrito no presente Concurso poderá desistir da remoção no prazo de 1 (um) dia contado da publicação da classificação provisória.

Parágrafo único. A desistência prevista no *caput* deste artigo será efetivada por meio de preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página da Intranet do TJCE e no Portal do TJCE (www.tjce.jus.br), com acesso possibilitado pela matrícula e senha de consulta do extrato de pagamento.

Art. 17 Resolvidas as impugnações e computadas as desistências, será publicado edital com a classificação final do Concurso de Remoção, homologado pela Presidência do Tribunal de Justiça.



Art. 18 Relativamente à remoção para as unidades constantes do Anexo I deste Edital, os Desembargadores e Juizes Convocados escolherão, dentre os servidores classificados nas áreas cível e criminal, aqueles que comporão a lotação de seus Gabinetes, respeitados a área de atuação e os quantitativos de carências ofertados.

§1º Observado o disposto no *caput*, o processo de escolha respeitará o critério de antiguidade, iniciando-se pelo Desembargador mais antigo no cargo até o menos antigo.

§2º Concluídas as escolhas pelos Desembargadores, o processo de seleção terá continuidade entre os Juizes Convocados, aplicando-se, entre eles, o critério da antiguidade na magistratura.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 Após a etapa de seleção dos servidores classificados para os Gabinetes de Desembargador, o Presidente do Tribunal de Justiça fará publicar a respectiva Portaria, individual ou coletiva.

Art. 20 Sob nenhuma hipótese, as movimentações decorrentes do Concurso de Remoção de que trata este Edital resultarão em inexistência de servidor efetivo em qualquer unidade de apoio direto à atividade judicante judiciária e não judiciária deste Poder.

Parágrafo único. Observado o disposto no *caput* deste artigo, no caso de inscrição no Concurso de Remoção de todos os servidores lotados em uma mesma unidade, serão aplicados, entre eles, os critérios de classificação dispostos no art. 14 deste Edital, na hipótese de todos obterem classificação favorável à remoção, de modo que, no mínimo, 1 (um) servidor permaneça na unidade.

Art. 21 O servidor efetivo ocupante de cargo de provimento em comissão e lotado em unidade diversa para qual deseja remover-se, será exonerado do cargo em comissão, caso seja removido, na mesma data de publicação da portaria de remoção.

Art. 22 As despesas de mudança para a nova unidade de trabalho serão custeadas pelo servidor removido.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, Fortaleza, aos 11 de julho de 2018.

Desembargador Francisco Gladyson Pontes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Ceará

ANEXO I DO EDITAL Nº 115/2018

Carências destinadas aos cargos de Analista Judiciário, Técnico Judiciário e Analista Judiciário Adjunto (art. 3º, §1º, do Edital nº 115/2018)

GABINETES DE DESEMBARGADORES	CARÊNCIAS
Área Criminal	6
Área Cível	13

ANEXO II DO EDITAL Nº 115/2018

Carências destinadas ao cargo/função de Técnico Judiciário (art. 3º, §2º, do Edital nº 115/2018)

UNIDADE	CARÊNCIAS
Corregedoria Geral da Justiça	3
Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher da Comarca de Fortaleza	4
Central Integrada De Apoio a Área Criminal – CIAAC da Comarca de Fortaleza	3
Unidades deficitárias de apoio direto da Comarca de Fortaleza ¹	13

¹ lotação em unidades deficitárias de apoio direto a critério do Juiz Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua.

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03.032/2018

CONVENIENTES: Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e o Tribunal de Justiça do Estado do Mato Grosso do Sul; OBJETO: o intercâmbio e a cooperação técnica visando o compartilhamento de conhecimentos e a transferência mútua de tecnologia, mediante a disponibilização do sistema informatizado Sistema de Gestão Única SGCU desenvolvido pelo TJ/MS, bem como dos conhecimentos utilizados na sua construção e desenvolvimento, intercâmbio de informações, estudos e pesquisas de assunto de interesse comum; DATA DA ASSINATURA: 12 de junho de 2018; VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses a contar da data da sua assinatura; SIGNATÁRIOS: Des. Francisco Gladyson Pontes e o Des. Divoncir Schreiner Maranhão.